CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 02/08/96

PROJETO DE LEI Nº 67/96

ASSUNTO: Extingue os cargos em comissão e as funções gratificadas que indica e dá outras providências

VEREADOR Prefeito Municipal - (mens. nº 0019)

LEI Nº 4897 DE 22/08/96

DIOM Nº 6249 DE 22/09/96

DIGITALIZADO

EM: 21/03/01

Roseita Stela Rocha

FUNCIONÁRIO

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 048971977
Projeto: 00671977
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: GRATIFICACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOBF.

LEI Nº 4897 DE 29 DE agosto DE 1.977.

Extingue os cargos em comissão e as funções gratifica - das que indica e dá outras ' providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO' A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São extintos os cargos em comissão e as funções gratificadas relacionados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As funções gratificadas de Diretor de Escola do 1º grau da rede educativa do Município de Fortaleza, inclusive a Escola Infantil Alba Frota , são reclassificadas no símbolo FG-2, (Anexo - I - A).

Art. 3º - Ficam criadas e lotadas na Secretaria de Educação e Cultura do Município as funções gratificadas constantes do Anexo II.

Art. 4º - As funções gratificadas referidas nos artigos 2º e 3º desta Lei, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, só poderão ser exercidas por servidores municipais com formação em Pedagogia e habilitação em Administração Escolar, nos termos da exigência constante do art. 33 da Lei Federal nº 5.692, de 11 de Agosto de 1.971.

Parágrafo Único - Os atuais ocupantes das funções gratificadas de que trata esta Lei, que ainda não tenham satisfeito a exigência referida neste artigo , deverão faze-lo na conformidade da Resolução nº 95/ 75 do Conselho Estadual de Educação.

- s e g u e -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias da Secretaria de Educação e Cultura do Município, as quais poderão ser suplementadas, no caso de insuficiência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de outubro de 1.977.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

(Cargos e funções gratificadas extintos)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JACINTO BOTELHO	CC-2-A	01
SECRETÁRIA DA ESCOLA DE 1º GRAU JACINTO BOTELHO	CC-4	01
SUB-SECRETÁRIA DA ESCOLA DE 1º GRAU JACINTO BOTELHO	CC-5	02
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DUQUE DE CAXIAS - 1º TURNO	FG-3	01
DIRETOR DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DOM FRANCISCO PIRES	FG-3	01
DIRETOR DO GRUPO ESCOLAR PIO XII	FG-3	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DUQUE DE CAXIAS - 2º TURNO	FG-3	01
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JACINTO BOTELHO	FG-1-B	02

A N E X O - I-A

(Funções reclassificadas)

DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ALMERINDA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANGÉLICA GURGEL
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANTONIO SALES
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ARI DE SÁ CAVALCANTE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DONA BÁRBARA DE ALENCAR
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DAGMAR GENTIL
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DEMÓCRITO ROCHA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DIOGO VITAL DE SIQUEIRA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DESEMBARGADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DESEMBARGADOR GABRIEL CAVALCANTE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU EDITH BRAGA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU FRANCISCO NUNES CAVALCANTE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU GUSTAVO BARROSO
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU HENRIQUETA GALENO
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU IRMÃ SIMAS
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ISMAEL PORDEUS
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JOAQUIM NOGUEIRA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JOSÉ DE ALENCAR
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU MONSENHOR LINHARES
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU MOZART PINTO
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PRESIDENTE KENNEDY
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PAPA JOÃO XXIII
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU QUINTINO CUNHA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU RAQUEL DE QUEIROZ
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ROGACIANO LEITE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU SEBASTIÃO DE ABREU
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU THOMAZ POMPEU SOBRINHO
DIRETOR DA ESCOLA INFANTIL ALBA FROTA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU CREUSA DO CARMO ROCHA

ANEXO II

(Funções gratificadas criadas)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU AUTRAN NUNES	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU RUBENS VAZ DA COSTA	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ZAIRA MONTEIRO GONDIM	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU CATULO DA PAIXÃO CEARENSE	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PAULO SARASATE	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSOR JACINTO BOTELHO	FG-2	01
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU AUTRAN NUNES	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU RUBENS VAZ DA COSTA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ZAIRA MONTEIRO GONDIM	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU CATULO DA PAIXÃO CEARENSE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PAULO SARASATE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSOR JACINTO BOTELHO	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANGÉLICA GURGEL	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANTONIO SALES	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ARI DE SÁ CAVALCANTE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DONA BÁRBARA DE ALENCAR	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DAGMAR GENTIL	FG-3	03

VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ROGACIANO LEITE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DEMÓCRITO ROCHA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DIOGO VITAL DE SIQUEIRA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DES. FAUSTINO DE ALBUQUERQUE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DES. GABRIEL CAVALCANTE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU EDITH BRAGA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU FRANCISCO NUNES CAVALCANTE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU GUSTAVO BARROSO	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU HENRIQUETA GALENO	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU IRMÃ SIMAS	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ISMAEL PORDEUS	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JOAQUIM NOGUEIRA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JOSÉ DE ALENCAR	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU MONSENHOR LINHARES	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU MOZART PINTO	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PRESIDENTE KENNEDY	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PAPA JOÃO XXIII	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU QUINTINO CUNHA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU RAQUEL DE QUEIROZ	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU SEBASTIÃO DE ABREU	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU THOMAZ POMPEU SOBRINHO	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA INFANTIL ALBA FROTA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU CREUSA DO CARMO ROCHA	*FG-3*	*03*

01.08.1084 72 9

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0019

Fortaleza, em 29 de julho de 1977

Senhor Presidente:

Apraz-me submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que extingue cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências.

A propositura resulta de estudos realizados pela Secretaria de Educação e Cultura do Município, nos quais se concluiu, entre outras coisas, pela necessidade da criação da função de Vice-Diretor de unidade escolar do 1º grau, como se contempla no projeto, com vistas a assegurar aos Diretores dos mesmos estabelecimentos de ensino melhores condições para a execução dos respectivos encargos.

É de salientar que o referido projeto, ao mesmo tempo em que dispõe sobre a extinção de antigos cargos em comissão e funções gratificadas de alguns estabelecimentos de ensino, prevê a reclassificação das atuais funções gratificadas de Diretor, objetivando-se com isso uniformizar e, em alguns casos, melhorar a retribuição pelo desempenho daquelas funções.

Por outro lado, em consonância com decisão do Egrégio Conselho Estadual de Educação e atendendo a exigência de lei federal, o projeto estabelece a privatividade do exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor a servidores municipais com formação em Pedagogia e habilitação em Administração Escolar, o que significa a certeza de melhoria dos padrões de

Ã Sua Excelência o Senhor
Vereador MANOEL SANDOVAL FERNANDES BASTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Antonele Bezerra nº 280
NESTA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

desempenho dos responsáveis pela administração de nossas escolas do 1º grau.

Face ao exposto, estou certo de que a presente propositura merecerá a devida acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal, a cujos ilustres integrantes reitero, neste ensejo, meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Vereador Bianor de Andrade para relatar Fortaleza 10 de Agosto 77 Osmir Maciel Presidente

11 08 Saudoso 77 Bosco

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 67/77

12 08 Saudoso 77 Bosco

Extingue os cargos em comissão e as funções gratificadas que indica e dá outras providências.

12 08 77 Saudoso Bosco

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São extintos os cargos em comissão e as funções gratificadas relacionados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As funções gratificadas de Diretor de Escola do 1º grau da rede educativa do Município de Fortaleza, inclusive a Escola Infantil Alba Frota, são classificadas no símbolo FG-2.

Art. 3º - Ficam criadas e lotadas na Secretaria de Educação e Cultura do Município as funções gratificadas constantes do Anexo II.

Art. 4º - As funções gratificadas referidas nos artigos 2º e 3º desta Lei, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, só poderão ser exercidas por servidores municipais com formação em Pedagogia e habilitação em Administração Escolar, nos termos da exigência constante do art. 33 da Lei Federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.

Parágrafo Único - Os atuais ocupantes das funções gratificadas de que trata esta Lei, que ainda não tenham satisfeito a exigência referida neste artigo, deverão fazê-lo na conformidade da Resolução nº 95/75 do Conselho Estadual de Educação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº (Continuação)

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias da Secretaria de Educação e Cultura do Município, as quais poderão ser suplementadas, no caso de insuficiência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

(Cargos e funções gratificadas extintos)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JACINTO BOTELHO	CC-2-A	01
SECRETÁRIA DA ESCOLA DE 1º GRAU JACINTO BOTELHO	CC-4	01
SUB-SECRETÁRIA DA ESCOLA DE 1º GRAU JACINTO BOTELHO	CC-5	02
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DUQUE DE CAXIAS - 1º TURNO	FG-3	01
DIRETOR DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DOM FRANCISCO PIRES	FG-3	01
DIRETOR DO GRUPO ESCOLAR PIO XII	FG-3	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DUQUE DE CAXIAS - 2º TURNO	FG-3	01
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JACINTO BOTELHO	FG-1-B	02

A N E X O - I-A

(Funções reclassificadas)

DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ALMERINDA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANGÉLICA GURGEL
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANTONIO SALES
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ARI DE SÁ CAVALCANTE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DONA BÁRBARA DE ALENCAR
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DAGMAR GENTIL
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DEMÓCRITO ROCHA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DIOGO VITAL DE SIQUEIRA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DESEMBARGADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DESEMBARGADOR GABRIEL CAVALCANTE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU EDITH BRAGA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU FRANCISCO NUNES CAVALCANTE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU GUSTAVO BARROSO
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU HENRIQUETA GALENO
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU IRMÃ SIMAS
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ISMAEL PORDEUS
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JOAQUIM NOGUEIRA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JOSÉ DE ALENCAR
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU MONSENHOR LINHARES
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU MOZART PINTO
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PRESIDENTE KENNEDY
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PAPA JOÃO XXIII
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU QUINTINO CUNHA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU RAQUEL DE QUEIROZ
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ROGACIANO LEITE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU SEBASTIÃO DE ABREU
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU THOMAZ POMPEU SOBRINHO
DIRETOR DA ESCOLA INFANTIL ALBA FROTA

ANEXO II

(Funções gratificadas criadas)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU AUTRAN NUNES	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU RUBENS VAZ DA COSTA	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ZAIRA MONTEIRO GONDIM	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU CATULO DA PAIXÃO CEARENSE	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PAULO SARASATE	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSOR JACINTO BOTELHO	FG-2	01
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU AUTRAN NUNES	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU RUBENS VAZ DA COSTA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ZAIRA MONTEIRO GONDIM	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU CATULO DA PAIXÃO CEARENSE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PAULO SARASATE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSOR JACINTO BOTELHO	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANGÉLICA GURGEL	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANTONIO SALES	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ARI DE SÁ CAVALCANTE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DONA BÁRBARA DE ALENCAR	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DAGMAR GENTIL	FG-3	03

VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ROGACIANO LEITE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DEMÓCRITO ROCHA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DIOGO VITAL DE SIQUEIRA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DES. FAUSTINO DE ALBUQUERQUE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DES. GABRIEL CAVALCANTE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU EDITH BRAGA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU FRANCISCO NUNES CAVALCANTE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU GUSTAVO BARROSO	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU HENRIQUETA GALENO	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU IRMÃ SIMAS	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ISMAEL PORDEUS	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JOAQUIM NOGUEIRA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JOSÉ DE ALENCAR	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU MONSENHOR LINHARES	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU MOZART PINTO	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PRESIDENTE KENNEDY	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PAPA JOÃO XXIII	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU QUINTINO CUNHA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU RAQUEL DE QUEIROZ	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU SEBASTIÃO DE ABREU	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU THOMAZ POMPEU SOBRINHO	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA INFANTIL ALBA FROTA	FG-3	03

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMENDA Nº 01

APROVADA
Em 08/12/77
Presidente

AO PROJETO DE LEI Nº 67/77 - Mensagem 0019

No artigo 2º, onde se diz: "são classificados", diga-se" são reclassificadas".

No mesmo artigo, acrescente-se " in-fine" .... (Anexo - I-A).

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de agosto de 1977.

11 Setembro 77

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS E DE INSTITUIÇÕES

Parecer nº 15/77

Do Projeto de Lei nº 67/77 - Mensagem nº 0019

Através da Mensagem em epígrafe, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, remeteu à apreciação deste Legislativo o incluso projeto de lei que visa extinguir cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências.

A propositura resulta de estudos realizados pela Secretaria de Educação e Cultura do Município, nos quais ficou concluido que há a grande necessidade da criação da função de Vice- Diretor de Unidade Escolar do 1º grau, com vistas a assegurar aos Diretores dos mesmos estabelecimentos de ensino, melhores condições para a execução dos respectivos cargos.

E' válido ressaltar, que, ao mesmo tempo em que dispõe sobre a extinção de antigos cargos em comissão e funções gratificadas, prevê a reclassificação das atuais funções gratificadas de Diretor, objetivando-se com isso uniformizar e, em alguns casos, melhorar a retribuição pelos desempenhos daquelas funções.

Por outro lado, em consonância com decisão do Conselho Estadual da Educação e atendendo a exigência de lei federal, o projeto estabelece a privatividade do exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor a servidores municipais com formação em Pedagogia e habilitação em Administração Escolar, o que significa a certeza de melhoria de padrões de desempenho dos responsáveis pela administração de nossas unidades escolares de 1º grau e considerando que a quantia a ser dispendida pelos cofres do Municipalidade, no montante de Cr$ 47.336,00 pouco representa em relação à absoluta relevância a que se destina, de vez que vem beneficiar e melhorar as condições de vida da abnegada classe de professores.

cont...

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação.

É oportuno, que se ressalte a necessidade da aprovação da Emenda anexa modificando dispositivo do art. 2º do presente Projeto de lei, incluindo o Anexo I-A.

Nestes termos e considerando o exposto, somos pela aprovação da matéria em apreço.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de agosto de 1977.

Presidente

Relator

117
9 de Agosto de 1977

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ofício nº 0760/24 Legislativo

Fortaleza, em 09 de agosto de 1977

A Comissão de Finanças
Em 09/08/77
Sandoval Bastos
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Distribuir cópias aos Membros das Comissões de Finanças e Legislação
Em 09/08/77
Sandoval Bastos
Presidente

Em resposta ao seu ofício nº 969/77 de 05.08.77, informo:

a) De acordo com o anexo I, I-A e II do projeto de lei encaminhado com a Mensagem 0019/77, a economia com os cargos extintos ou reclassificados é de Cr$ 25.975,00 e a despesa com a situação final ficará em Cr$ 73.371,00, mensal, com um aumento de despesa de Cr$ 47.396,00.

b) As áreas eleitas, para localização das unidades a serem construídas são: Antonio Bezerra, Barra do Ceará, Castelão, João XXIII e Lagoa Redonda, baseadas na carência de unidades escolares. E cada unidade terá capacidade para 960 alunos.

Junto, por cópia, a Lei 5.692 de 11.08.71, bem como Resolução 95/75 do CEE.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Exa. os elevados protestos de estima e consideração.

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Exmº. Senhor
Vereador MANOEL SANDOVAL FERNANDES BASTOS
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza - NESTA

A) Economia mensal

Anexo I - Cargos e Funções gratificadas extintas:

1 CC.2-A X Cr$ 4.118,00 (ven.e rep.)		4.118,00
1 CC.4 X Cr$ 2.485,00 (" ")		2.485,00
2 CC.5 X Cr$ 1.577,00 (" ")		3.154,00
4 FG.3 X Cr$ 417,00		1.668,00
2 FG.1-B X Cr$ 1.020,00		2.040,00
		13.465,00

Anexo I - A - Funções extintas p/ reclassificação

30 FG.3		12.510,00
	Cr$	25.975,00

B) Despesa após reclassificação

Anexo I - A - 30 FG.2 (reclassificadas)		21.960,00
Anexo II - 7 FG.2 (criadas)		5.124,00
- 111 FG.3(criadas)		46.287,00
	Cr$	73.371,00

Aumento de despesa após a criação e reclassificação

B - A	Cr$	73.371,00
"		25.975,00
TOTAL		47.396,00

VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	ROGACIANO LEITE	FG- 3	03
VICE- DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	DEMÓCRITO ROCHA	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	VITAL DE SIQUEIRA	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	DES. FAUSTINO DE ALBQUEU[illegible]	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	DES. GABRIEL CAVALCANTE	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	EDITH BRAGA	FG- 3	0[illegible]
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	FRANCISCO NUNES CAVALCANTE	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	GUSTAVO BARROSO	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	HENRIQUETA GALENO	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	IRMÃ SIMAS	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	ISMAEL PORDEUS	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	JOAQUIM NOGUEIRA	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	JOSÉ DE ALENCAR	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	MONSENHOR LINDRES	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	MOZART PINTO	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	PRESIDENTE KENNEDY	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	PAPA JOÃO XXIII	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE [illegible]	QUINTINO CUNHA	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	RAQUEL DE QUEIROZ	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	SEBASTIÃO DE ABREU	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	THOMAZ POMPEU SOBRINHO	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	CREUSA DO CARMO ROCHA	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA INFANTIL	ALBA FROTA	FG- 3	03

VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	ROGACIANO LEITE	FG- 3	03
VICE- DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	DEMÓCRITO ROCHA	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	VITAL DE SIQUEIRA	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	DES. FAUSTINO DE ALBQUEUR[illegible]	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	DES. GABRIEL CAVALCANTE	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	EDITH BRAGA	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	FRANCISCO NUNES CAVALCANTE	FG- 3	08
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	GUSTAVO BARROSO	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	HENRIQUETA GALENO	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	IRMÃ SIMAS	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	ISMAEL FORDEUS	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	JOAQUIM NOGUEIRA	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	JOSÉ DE ALENCAR	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	MONSENHOR LINDRES	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	MOZART PINTO	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	PRESIDENTE KENNEDY	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	PAPA JOÃO XXIII	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE APLICAÇÃO	QUINTINO CUNHA	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	RAQUEL DE QUEIROZ	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	SEBASTIÃO DE ABREU	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	THOMAZ POMPEU SOBRINHO	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU	CREUSA DO CARMO ROCHA	FG- 3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA INFANTIL	ALBA FROTA	FG- 3	03

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 67/77.

APROVADO em 12/08/1977 PRESIDENTE

Extingue os cargos em comissão e as funçoes gratificadas que indica e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São extintos os cargos em comissão e as funções gratificadas relacionados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As funções gratificadas de Diretor de Escola do 1º grau da rede educativa do Município de Fortaleza, inclusive a Escola Infantil Alba Frota, são reclassificadas no símbolo FG-2, (Anexo - I - A).

Art. 3º - Ficam criadas e lotadas na Secretaria de Educação e Cultura do Município as funções gratificadas constantes do Anexo II.

Art. 4º - As funções gratificadas referidas nos artigos 2º e 3º desta Lei, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, só poderão ser exercidas por servidores municipais com formação em Pedagogia e habilitação em Administração Escolar, nos termos da exigência constante do art. 33 da Lei Federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.

Parágrafo Único - Os atuais ocupantes das funções gratificadas de que trata esta Lei, que ainda não tenham satisfeito a exigência referida neste artigo, deverão fazê-lo na conformidade da Resolução nº 95/75 do Conselho Estadual de Educação.

Cont.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação:

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias da Secretaria de Educação e Cultura do Município, as quais poderão ser suplementadas, no caso de insuficiência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de agosto de 1977.

PRESIDENTE

ANEXO I

(Cargos e funções gratificadas extintos)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JACINTO BOTELHO	CC-2-A	01
SECRETÁRIA DA ESCOLA DE 1º GRAU JACINTO BOTELHO	CC-4	01
SUB-SECRETÁRIA DA ESCOLA DE 1º GRAU JACINTO BOTELHO	CC-5	02
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DUQUE DE CAXIAS - 1º TURNO	FG-3	01
DIRETOR DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DOM FRANCISCO PIRES	FG-3	01
DIRETOR DO GRUPO ESCOLAR PIO XII	FG-3	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DUQUE DE CAXIAS - 2º TURNO	FG-3	01
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JACINTO BOTELHO	FG-1-B	02

A N E X O - I-A

(Funções reclassificadas)

DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ALMERINDA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANGÉLICA GURGEL
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANTONIO SALES
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ARI DE SÁ CAVALCANTE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DONA BÁRBARA DE ALENCAR
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DAGMAR GENTIL
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DEMÓCRITO ROCHA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DIOGO VITAL DE SIQUEIRA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DESEMBARGADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DESEMBARGADOR GABRIEL CAVALCANTE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU EDITH BRAGA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU FRANCISCO NUNES CAVALCANTE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU GUSTAVO BARROSO
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU HENRIQUETA GALENO
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU IRMÃ SIMAS
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ISMAEL PORDEUS
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JOAQUIM NOGUEIRA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JOSÉ DE ALENCAR
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU MONSENHOR LINHARES
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU MOZART PINTO
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PRESIDENTE KENNEDY
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PAPA JOÃO XXIII
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU QUINTINO CUNHA
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU RAQUEL DE QUEIROZ
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ROGACIANO LEITE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU SEBASTIÃO DE ABREU
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU THOMAZ POMPEU SOBRINHO
DIRETOR DA ESCOLA INFANTIL ALBA FROTA

ANEXO II

(Funções gratificadas criadas)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU AUTRAN NUNES	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU RUBENS VAZ DA COSTA	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ZAIRA MONTEIRO GONDIM	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU CATULO DA PAIXÃO CEARENSE	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PAULO SARASATE	FG-2	01
DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSOR JACINTO BOTELHO	FG-2	01
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU AUTRAN NUNES	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU RUBENS VAZ DA COSTA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ZAIRA MONTEIRO GONDIM	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU CATULO DA PAIXÃO CEARENSE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PAULO SARASATE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PROFESSOR JACINTO BOTELHO	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANGÉLICA GURGEL	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ANTONIO SALES	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ARI DE SÁ CAVALCANTE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DONA BÁRBARA DE ALENCAR	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DAGMAR GENTIL	FG-3	03

VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ROGACIANO LEITE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DEMÓCRITO ROCHA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DIOGO VITAL DE SIQUEIRA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DES. FAUSTINO DE ALBUQUERQUE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DES. GABRIEL CAVALCANTE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU EDITH BRAGA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU FRANCISCO NUNES CAVALCANTE	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU GUSTAVO BARROSO	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU HENRIQUETA GAL	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU IRMÃ SIMAS	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU ISMAEL PORDEUS	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JOAQUIM NOGUEIRA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU JOSÉ DE ALENCAR	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU MONSENHOR LINHARES	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU MOZART PINTO	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PRESIDENTE KENNEDY	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU PAPA JOÃO XXIII	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU QUINTINO CUNHA	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU RAQUEL DE QUEIROZ	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU SEBASTIÃO DE ABREU	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE 1º GRAU THOMAZ POMPEU SOBRINHO	FG-3	03
VICE-DIRETOR DA ESCOLA INFANTIL ALBA FROTA	FG-3	03

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOBF.

Ofício nº 1032/77.

Fortaleza, 12 de Agosto de 1.977.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº. 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Extingue os cargos em comissão e as funções gratificadas que indica e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Sandoval Bastos

- Sandoval Bastos -
- Presidente -

Exmº. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.